



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.419/2016

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA JACOBSEN GRIMEVALD**, casada, servidora pública municipal, portadora do CI nº 871.839 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 978.064.987-53, filha de Oswaldo Jacobsen e Rosa Pereira Jacobsen, residente no Córrego Cabeceira do Socorro, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na referência IV, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 130/2016, exarado nos autos do processo nº 001594/2016.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a data-base para concessão da progressão por mérito dia 01/10/2016, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal